

# QUESTIONANDO O CONCEITO DE VALOR DE TROCA

Letácio Jansen\*

*Dedicado a Lucia Léa Guimarães Tavares*

**Sumário** – 1. Palavras iniciais; 2. Doutrina de Adam Smith; 3. Lições de Aristóteles que inspiraram Adam Smith; 4. Em defesa da tese contrária; 5. O dualismo validade/eficácia; 6. O princípio do valor nominal; 7. Revisitando a Teoria Estatal da Moeda de Knapp; 8. Conclusões.; 9. Referências bibliográficas.

## 1. Palavras iniciais

*Conheci LUCIA LÉA em 1985, quando ela foi aprovada entre os primeiros classificados no 4º Concurso para Procurador do Estado e logo estabelecemos uma proveitosa parceria intelectual. O Brasil vivia uma época de crise financeira, que estava nos levando a uma hiperinflação, e o país se tornara campo privilegiado de observação dos fenômenos monetários, de uma perspectiva jurídica.*

*Como a LUCIA acompanhava, com rigor, a publicação dos textos normativos e o meu método de trabalho baseava-se, precipuamente, no exame dessas regras positivadas, pudemos analisar juntos o dia a dia dos milhares de atos de diversos níveis que alteravam a ordem econômica brasileira e entender a evolução das sucessivas reformas monetárias brasileiras; o que foi trabalhoso, já que somente entre 1986, ano em que foi instituído o Cruzado e fins de 1994, momento em que foi implantado o Real, foram editados cerca de quatrocentos leis e decretos sobre a moeda e o crédito.*

*Ao mesmo tempo, trocávamos ideias e decidíamos que livros adquirir com os quais, afinal, pude organizar uma pequena biblioteca especializada em Direito Monetário, que acabei de doar à PGE, na pessoa da LUCIA, enquanto ainda Procuradora Geral.*

*Não podia deixar de atender, portanto, ao convite do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria para escrever este artigo em homenagem a LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES. Espero que ela goste*

---

\* Procurador (aposentado) do Estado do Rio de Janeiro

## 2. Doutrina de Adam Smith

O pensamento de ADAM SMITH ( 1723-1790) sobre a origem e utilidade da moeda vem exposto no capítulo IV de seu livro *Riqueza das Nações*<sup>1</sup>, onde, em resumo, ele ensina o seguinte: que tendo se estabelecido a divisão do trabalho todos têm de trocar para viver; que as dificuldades da troca direta levaram a que se escolhesse uma mercadoria para ser utilizada como moeda, por exemplo, gado, sal, conchas, bacalhau, tabaco, açúcar, couros e pregos; que os metais acabaram por ser preferidos por serem duráveis e divisíveis; que o ferro, o cobre, o ouro e a prata foram usados de início sob a forma de barras não cunhadas e, mais tarde, marcados para indicar os respectivos peso e qualidade; que, depois, promoveu-se a cunhagem para indicar o seu peso<sup>2</sup>.

No mesmo capítulo<sup>3</sup> ADAM SMITH formula a sua célebre dicotomia:

“ Deve observar-se que a palavra valor tem dois significados diferentes: umas vezes exprime a utilidade de um determinado objeto; outras, o poder de compra de outros objetos que a posse desse representa. O primeiro pode designar-se por “valor de uso”; o segundo por “valor de troca”. As coisas que têm o maior valor de uso têm, em geral, pouco ou nenhum valor de troca; e, pelo contrário, as que têm o maior valor de troca têm, geralmente, pouco ou nenhum valor de uso. Nada é mais útil do que a água: mas com ela praticamente nada pode comprar-se; praticamente nada pode obter-se em troca dela. Pelo contrário, um diamante não tem praticamente qualquer valor de uso; no entanto, pode normalmente obter-se grande quantidade de bens em troca dele”

O contexto em que ADAM SMITH elaborou essa teoria era culturalmente avançado. Já houvera a Revolução Comercial, que se iniciou por volta do Século XII. O princípio da divisão do trabalho era conhecido. Circulavam, amplamente, na Europa, títulos de crédito de papel e as peças monetárias não eram mais exclusivamente de metal. Além disso o pensador escocês dispunha de dois importantes conceitos novos: o de valor que, provindo da Idade Média<sup>4</sup>, se

---

<sup>1</sup> SMITH, Adam, “Inquérito sobre a natureza e as causas da Riqueza das Nações”, prefácio de Herman dos Santos, tradução e notas de Teodora Cardoso e Luís Cristóvão de Aguiar, Lisboa, Fundação Calouste Gulbekian, 1981, vol. 1, pp. 107 a 118;

<sup>2</sup> Essa continua a ser, em linhas gerais, o discurso oficial, tal como reproduzido no site do Banco Central do Brasil, [www.bcb.gov.br/htms/origevol.asp](http://www.bcb.gov.br/htms/origevol.asp), consultado em 27 de dezembro de 2016;

<sup>3</sup> Smith, *op.cit.*, p. 117;

<sup>4</sup> O substantivo valor não existia no latim clássico. A palavra valor vem do latim tardio “*valor-ōris*”, cujo termo inicial é o Século VI. No Direito Romano, falava-se em preço (*pretium, ii*) e, para quantificar os preços, usava-se o verbo valer (*valeo, ere*) que levava em conta uma estimação (*aestimatio, onis*). Esclarece Antonio Houaiss, que a palavra francesa “*valeur*” (grafada, de início, “*valor*”) é do século XI.

consolidara no Século XVI, na França<sup>5</sup> e, pouco depois, na Inglaterra e o de variação do poder aquisitivo, sistematizado por WILLIAM FLEETWOOD (1656-1723) em 1707<sup>6</sup>

SMITH, contudo, como examinaremos adiante, amalgamou, impropriamente, as duas noções – de valor e poder aquisitivo - do que resultou o conceito equivocado de valor de troca. Por outro lado, a tese aristotélica em que ele se baseou, de que a troca antecedeu a moeda, parece não se sustentar mais hoje em dia, como também veremos mais abaixo.

### 3. Lições de Aristóteles que inspiraram Adam Smith

No essencial, ADAM SMITH seguiu ARISTÓTELES (384 a. C- 322) que, na Antiguidade, veiculara ensinamentos semelhantes sobre a origem e natureza da moeda. As lições aristotélicas sobre a matéria<sup>7</sup> são bem conhecidas:

“Sobre este partamos do ponto seguinte: cada objeto de propriedade tem um duplo uso. Ambos usos são do mesmo objeto, mas não da mesma maneira; um é próprio do objeto, e o outro não. Por exemplo, o uso de um sapato: como calçado e como objeto de troca. E ambos são utilizações do sapato. De fato, quem troca o sapato de que necessita por dinheiro ou por alimento utiliza o sapato enquanto sapato, mas não segundo o seu próprio uso, pois não se fez para a troca. Do mesmo modo ocorre também com as demais posses, pois a troca pode aplicar-se a todas, tendo sua origem em um princípio, em um fato natural: é que os homens têm uns mais e outros menos do que o necessário. Daí é evidente também que o comércio de compra e venda não faz parte da crematística<sup>8</sup> por natureza, pois então seria necessário que a troca se fizesse para satisfazer o suficiente.

---

O italiano “*valore*” é, também, do século XI. O termo inglês “*value*” é, igualmente, do século XI, tomado de empréstimo ao francês antigo. As palavras portuguesa e espanhola “valor” são do século XII. O alemão “*Wert*” traduz o português/espanhol “valor”.

<sup>5</sup> No Tratado que ficou conhecido como “*De Usuris*” publicado no Século XVI, início da Idade Moderna, o jurista Charles Dumoulin (ver infra) superou o anterior dualismo valor intrínseco/valor extrínseco e desenvolveu a teoria do valor nominal.

<sup>6</sup> A partir do início do Século XVII, como informa F.A MANN em seu livro “El Aspecto Legal del Dinero, con referència especial ao derecho internacional privado y publico”, tradução para o espanhol de Eduardo L. Suárez, México, Fondo de Cultura Económica, 1986, p. 122 e nota 52, os ingleses passaram a aplicar a teoria do valor nominal de Dumoulin, a começar pelo “*Case of mixt money*” (*Gilbert v. Brett* (1604, Davies 18). Sobre o bispo William Fleetwood, conferir os mesmos autor e obra, p. 130.

<sup>7</sup> Aristóteles, Política, I 9, 1257a1 ss

<sup>8</sup> O dicionário Houaiss registra o antepositivo “cremat (o)”, do grego *khrema* que, no plural, significa riqueza, do qual se origina a vocábulo crematística.

Na primeira comunidade (quer dizer, na casa) é evidente que não tem função alguma, mas sim quando a comunidade já é maior. Pois uns tinham em comum todas as coisas, mas os outros, ao estarem separados, tinham muitas, porém diferentes, das quais é necessário que se façam permutas segundo suas necessidades, como ainda hoje o fazem muitos povos bárbaros, através da troca. Permutam alguns produtos úteis por outros, mas nada mais. Por exemplo, dão ou recebem vinho por trigo, e assim cada coisa por outras semelhantes. Esse tipo de permuta não é contra a natureza nem é tampouco uma forma de crematística pois serve para completar a autossuficiência natural. Contudo desta surgiu logicamente a outra. Ao aumentar a ajuda exterior para importar o que fazia falta e exportar o que abundava introduziu-se, por necessidade, o emprego da moeda, uma vez que não eram fáceis de transportar todos os produtos naturalmente necessários”

Na *Ética a Nicômanos* o mesmo tema é retomado<sup>9</sup>, a propósito da justiça e da reciprocidade, nos seguintes termos:

“O que produz a retribuição proporcional é a união de termos diametralmente opostos. Seja A um construtor, B um sapateiro, C uma casa e D um par de sandálias. O construtor deve receber do sapateiro o que este faz e compartilhar com ele sua própria obra; se, pois, existe primeiramente a igualdade proporcional, e depois se produz a reciprocidade, ter-se-á o referido resultado. Se não, não haverá igualdade e o acordo não será possível; pois nada pode impedir que o trabalho de um seja melhor que o do outro, e é necessário, portanto, igualá-los. Isto ocorre também com as demais artes. Destruir-se-ão, com efeito, se o que faz o agente, quanto faz e como o faz, não o experimenta o paciente nessa mesma medida e índole. Pois uma associação por permuta não ocorre entre dois médicos, senão entre um médico e um agricultor, e em geral entre pessoas diferentes e não iguais. Mas é preciso que se igualem e, por isso, todas as coisas que se intercambiam devem ser, de alguma forma, comparáveis. Para isto se introduziu a moeda que é, de algum modo, algo intermediário, porque mede tudo, de sorte que mede também o excesso e o defeito: quantos pares de sandálias equivalem a uma casa ou a um determinado alimento. É preciso, pois, que entre o construtor e o sapateiro haja a mesma relação que há entre uma quantidade de sapatos e uma casa ou tal alimento. Pois, de outra forma, não haverá troca nem associação. Mas essa proporção não será possível se os bens não são, de alguma maneira, iguais. É mister, portanto, que tudo se meça por uma só coisa, como se disse antes. Na realidade, esta coisa é a necessidade que mantém o todo unido; porque se os homens não necessitassem nada ou não o necessitassem igualmente, não haveria troca ou não tal troca.

---

<sup>9</sup> Aristóteles, *Ética a Nicômanos*, V 5, 1133a10 ss

Mas moeda veio a ser como uma espécie de substituto da necessidade em virtude de uma convenção e, por isso, chama-se assim, porque não é por natureza, senão por lei, e está em nossas mãos trocá-la ou inutilizá-la.”

#### 4. Em defesa da tese contrária

Afirma SCHUMPETER, em sua *História da Análise Econômica*<sup>10</sup>, que a teoria aristotélica da origem do dinheiro não tem fundamento científico:

“ A teoria aristotélica do dinheiro é uma teoria no sentido comum do termo, ou seja, uma tentativa de explicar o que é e o que faz o dinheiro. Mas ele apresenta-a de uma forma genérica, segundo o seu costume ao tratar das instituições sociais: Aristóteles elabora o desenvolvimento da moeda como algo que se apresenta como uma sequência histórica, que parte de uma condição, de um ‘estágio’ em que não existiria o dinheiro. Podemos limitar-nos, imediatamente, a não ver nisso mais do que um expediente expositivo”.

JAMES BUCHAN crítica, de modo semelhante, a moderna versão de ADAM SMITH da doutrina de ARISTÓTELES<sup>11</sup>:

“ Smith faz um relato ‘filosófico’ das origens do dinheiro. Sua história não corresponde à história documentária do dinheiro, que ele não conhecia nem estava interessado em conhecer. Mesmo hoje, depois de 200 anos de arqueologia e etnografia científica, as origens e a história antiga do dinheiro constituem um mistério.”

Recentemente, o antropólogo e ativista social norte-americano DAVID GRAEBER publicou um livro de mais de 700 páginas<sup>12</sup> tendo como um dos objetivos desmascarar o que ele denomina “o mito do escambo”, para demonstrar que não foi a troca que antecedeu a moeda e sim que a dívida é anterior a ela. Em sua obra, GRAEBER ironiza a busca, em vão, pelos exploradores, dos locais imaginários onde as peças monetárias seriam, supostamente, pedaços de bacalhau ou pregos, etc.

Assinala ele<sup>13</sup>:

---

<sup>10</sup> SCHUMPETER, Joseph A, “ Historia del Analisis Economico, publicada sobre la base del manuscrito por Elizabeth Body Sumpeter”, tradução espanhola de Manuel Sacristan, com a colaboração de José A. Garcia Durán e Narciso Serra, Barcelona, Ariel, 1971, p. 100

<sup>11</sup> BUCHAN, James, “ O autêntico Adam Smith: vida e obra”, tradução de Nivaldo Montigelli, Rio de Janeiro, Rocco, 2008, p. 99

<sup>12</sup> GRAEBER, David, “Dívida: os primeiros 5.000 anos”, tradução de Rogério Bettoni, São Paulo, Três Estrelas, 2016

<sup>13</sup> Graeber, *op. cit.*, p. 36

“ Quase todos os manuais de economia usados hoje em dia colocam o problema da mesma maneira. Historicamente, afirmam eles; ‘sabemos que houve uma época em que não existia dinheiro. Como poderia ter sido essa época? Ora, imaginemos uma economia parecida com a que temos hoje, mas sem dinheiro. Seria algo certamente inconveniente! É claro, as pessoas inventaram o dinheiro visando à eficiência’. A história do dinheiro para os economistas sempre começa no reino da fantasia do escambo. O problema é onde situar essa fantasia no tempo e no espaço: estamos falando dos homens das cavernas, dos nativos das ilhas do Pacífico, das primeiras colônias norte-americanas?

Pouco adiante<sup>14</sup>, escreve:

“Para os economistas, trata-se, em um sentido muito verdadeiro, da história mais importante que nos foi contada. Foi contando essa história, no significativo ano de 1776, que Adam Smith, professor de filosofia moral da Universidade de Glasgow, criou efetivamente a economia como disciplina: (...) trata-se do grande mito fundador da economia como disciplina.”

E arremata<sup>15</sup>:

“De maneira reveladora, essa história teve um papel crucial não só na fundação da economia como disciplina, mas na própria ideia de que existe algo chamado ‘economia’, que funcionava com regras próprias, separado da vida moral ou política – ou seja algo que os economistas podiam tomar como campo de estudo. (...) Essa ideia tornou-se realmente onipresente. Onde quer que haja dinheiro haverá essa história. (...) Essa história, portanto, tornou-se o mito fundador do nosso sistema de relações econômicas. (...) O problema é que não há nenhum indício de que isso um dia aconteceu, mas há inúmeros indícios de que possa não ter acontecido.”

Ele considera o relato-padrão da história monetária definitivamente invertido: nós não teríamos começado com o escambo e depois passado pela descoberta do dinheiro, até chegarmos ao desenvolvimento dos sistemas de crédito, mas sim o contrário. Não quer dizer que a troca não tenha existido, quer dizer que o que ADAM SMITH imaginou, entre habitantes da mesma tribo, não ocorria. Trata-se de pura fantasia. A existência de negócios não dispensa arranjos institucionais prévios.

---

<sup>14</sup> Graeber, *op. loc. cit*

<sup>15</sup> Graeber, *op.cit.* pp. 41 e 42

Apoia-se GRAEBER, enfim, numa citação do que ele considera a obra antropológica definitiva sobre o escambo, escrita por CAROLINE HUMFREY, da UNIVERSIDADE DE CAMBRIGE<sup>16</sup>:

“ Nenhum exemplo de economia de troca, pura e simples, jamais foi descrito, o que nos leva a concluir que a emergência do dinheiro a partir da troca, segundo qualquer etnografia disponível, nunca aconteceu.”

A doutrina econômica dominante sobre o valor de troca teria motivações políticas, como assinala o professor FELIX MARTIN, em seu livro “DINHEIRO”<sup>17</sup>.

“Foi só depois que, com a ajuda de Locke, o dinheiro passou para o outro lado do espelho que os dilemas éticos tradicionais a respeito da sociedade monetária desapareceram como num passe de mágica. O maior desses dilemas era a questão de até que ponto o dinheiro deve ser realmente o mecanismo coordenador da vida social. Essa questão se tornou obsoleta com a nova visão do dinheiro como uma coisa – um inofensivo fato da natureza. Enquanto nova disciplina, a economia afirmava, com ousadia, que questões de justiça moral e política antes consideradas vitais podiam ser reduzidas à aplicação mecânica de verdades científicas objetivas.... Felizmente essa visão convencional do dinheiro não é a única”.

## 5. O dualismo validade/eficácia

O emprego do dualismo eficácia validade talvez nos ajude a conduzir esse debate de forma mais esclarecedora.

Com efeito, o poder aquisitivo diz respeito à eficácia da moeda e não é concebível independentemente de sua respectiva validade. Ou, em outras palavras: a eficácia da moeda e dos créditos que nela se expressam não pode prescindir de sua validade, quer dizer, de sua existência jurídica. É preciso, pois, distinguir, nos valores – na moeda emitida e nos créditos em geral – dois diferentes planos: o plano da validade e o plano da eficácia. Um deles não pode ser reduzido ao outro.

Somente através da separação de ambos esses níveis – o da validade e o da eficácia - torna-se possível construir a noção correta de ordem monetária, de moeda legal e de moeda nacional: como fundamento de validade da moeda emitida e dos créditos nela expressos cuja eficácia é medida por seus respectivos poderes aquisitivos.

O conceito de poder aquisitivo não deve ser misturado com a noção de valor, sob pena de não se distinguirem os diferentes níveis, da validade e da eficácia.

---

<sup>16</sup> HUMFREY, Caroline, “*Barter and Economic Disintegration*”. *Man (New Series)* v. 20, n. 1.), *apud* Graeber, *op. cit.* p. 43

<sup>17</sup> MARTIN, Felix, “Dinheiro, uma biografia não autorizada”, tradução de André Fontenelle, São Paulo, Editora Schwarcz, 2013, pp.183 e 184

Perpetra-se um equívoco teórico, ao embaralhar esses dois conceitos, o que leva muitos economistas à perplexidade de que resulta considerarem a moeda uma ficção.

## 6. O princípio do valor nominal

Travou-se, na baixa Idade Média, uma longa discussão sobre o significado do valor. Ao mesmo tempo em que os soberanos defendiam o direito de regalia e queriam se reservar o poder absoluto de impor o quantum à moeda, os comerciantes exigiam respeito à regra do valor intrínseco.

Inúmeros processos judiciais envolviam a discussão sobre o valor que devia prevalecer no momento da liquidação dos contratos de longo prazo: se o valor extrínseco, que figurava nas cláusulas contratuais, e era atribuído pelas partes no momento da constituição do ato, ou se o valor intrínseco, da época da execução da obrigação, no caso de ter havido depreciação monetária.

O notável advogado parisiense, CHARLES DUMOULIN (1500-1556), após cuidar de incontáveis ações que versavam sobre essa controvérsia, escreveu um livro em que se propôs resolvê-la em definitivo, do qual fez uma versão resumida para o francês, destinada a servir de orientação para seus concidadãos, que termina com a seguinte conclamação tocante, sob a epígrafe “*Do Autor ao Povo da França*”:

“Vocês têm em sua língua este penhor e testemunho do zelo que eu tenho pela verdade, pela justiça e pelo bem público; e do trabalho que tive continuamente durante muito tempo às minhas custas sem pedir favor algum a grandes ou pequenos, tornando disponíveis os meios (de que eu dispunha) que orientarão a riqueza e felicidade deste Século”<sup>18</sup>.

DUMOULIN superou a contradição entre as duas noções anteriores, de valor intrínseco e valor extrínseco, escrevendo em seu “*Sommaire*”<sup>19</sup>:

“287 - Segue-se, portanto, que é preciso sempre, e de forma suficiente, respeitar tal valor e estimação que existia e daí resultava e para os quais o corpo ou peças monetárias designados tenham sido referidos e assegurados em pagamento. E esta é a breve e clara verdade e, a bem dizer, o curso e valor imposto a toda a moeda é a verdadeira bondade intrínseca desta enquanto moeda, seja de ouro ou de prata. Porque se ela considera-se como massa, não há como considerá-la como moeda. Ora, a finalidade da moeda não é ser posta à disposição do contrato ou de qualquer obrigação como massa, mas como moeda, isto é, segundo o curso, valor e estimação que tem e que faz a comensurabilidade e estimação que era então considerada, portanto limita e determina o efeito e virtude da

---

<sup>18</sup> Dumoulin, *Sommaire*, p. 401

<sup>19</sup> Dumoulin, *op. cit.*, p.393



disposição ou contrato e que faz com que o número de peças monetárias que é então expresso não seja expresso por si, mas por acidente e mais para demonstrar a verdade e realidade do pagamento e da quantidade e estimação em questão”.

Embora DUMOULIN use, ainda, a expressão “valor imposto” (*valor impositius*, em latim e *valeur imposé*, em francês) para afirmar que esta era a verdadeira bondade intrínseca da peça monetária, a sua doutrina não representava um retorno ao antigo princípio da regalia, mas consistia em algo novo, que incorporava todos os avanços das teorias anteriores. Devia ser obedecido o que dispusesse a respeito o Estado nacional, sem prejuízo de a moeda dever-se manter invariável admitidas, apenas, leves alterações (como se o autor, se escrevesse hoje, estivesse subsumido ao princípio da estabilidade de preços), como se lê a seguir:

“ 288 - É também intenção do direito natural e humana que quer que o valor da moeda seja uniforme, estável e perpétuo de tal modo que os particulares nada tenham a fazer senão considerar o signo e a marca pública que é um testemunho autêntico da bondade e valor da moeda. E se de fato dá-se uma mutação deve ainda prevalecer a nossa regra suso referida, de se ter presente o curso e valor imposto, se tal mutação superveniente é política, isto é, feita para o bem público, não em segredo, nem para o proveito particular dos governantes, por cima do povo: mas publicamente e para a utilidade pública. Deve ainda a regra prevalecer se a mutação ou deterioração ocorrer por outra razão, mas por uma longa sucessão de tempo, de modo que a situação pública e dos particulares não seja manifestamente perturbada e eventualmente interessada. Mas se ela mudar de mês em mês, ou de ano em ano, como se a instituição e fabricação da moeda servir de rede para absorver por inteiro os bens e faculdades dos indivíduos, essa grande e enorme tirania será motivo primeiramente para a marca pública da moeda tornar-se um falso índice e testemunho. Secundariamente, que não se tenha mais presente e que dever-se-á considerar a moeda mais como massa do que como moeda e segundo o corpo das peças e bondade material destas. Ainda assim será impossível evitar que não haja infinitos abusos e expiação do pobre povo e infinitos embustes fraudes e surpresas que serão impossíveis de impedir.”

A doutrina do valor nominal de DUMOULIN foi adotada por POTHIER (1699-1772) e incorporada ao Código Napoleão em 1804.<sup>20</sup> Ela não foi compartilhada,

---

<sup>20</sup> Código Civil dos Franceses, cujo artigo 1895 estatui que “a obrigação que resulta de um mútuo em dinheiro não é senão a soma numérica enunciada no contrato” e que “ se houver aumento ou diminuição de espécies antes da época do pagamento, o devedor deve devolver a soma numérica emprestada, e não deve devolver senão essa soma nas espécies que tem curso no momento do pagamento”, daí se generalizando para todos os direitos do sistema continental.

porém, por alguns pensadores, que a consideravam injusta com os credores, como certamente era o caso de ADAM SMITH, quando criou o conceito de valor de troca, que “encarna” ideologicamente o poder aquisitivo e promove uma regressão ao pretérito princípio do valor intrínseco.

## 7. Revisitando a Teoria Estatal da Moeda de Knapp

No início do Século XX, reafirmando o princípio do valor nominal, o economista alemão GEORG FRIEDRICH KNAPP publicou, em 1905, o livro “*Staatliche Theorie des Geldes*” em que cunhou a expressão “nominalismo”<sup>21</sup>:

“ O homem comum é um metalista; o teórico, contudo, é forçado a tornar-se um nominalista, porque nem sempre é possível definir a unidade de valor como uma determinada (given) quantidade de metal”.

Depois de ter recebido uma acolhida calorosa em seu país, a obra de KNAPP, em versão resumida, foi traduzida para o inglês, e publicada em 1924, sob os auspícios da *Royal Economic Society* sob o título “*The State Theory of Money*”.

O pensamento liberal econômico posterior procurou desmerecer a doutrina nominalista de KNAPP denunciando-a, dentre outros, pela voz repercussiva de LUDWIG VON MISES (1881-1973) que a condenou por ser acatalática ( *acatalytic* ).<sup>22</sup>.

JOHN MAYNARD KEYNES (1883-1946) todavia – que merece ser sempre citado pela sua relevância no campo das ideias econômicas - admirava KNAPP. DAVID GRAEBER, em seu livro “Dívida”, tantas vezes aqui referido, transcreve um trecho da obra de KEYNES, em que fica inequívoca essa admiração<sup>23</sup>:

“O Estado, portanto, surge, antes de tudo, como a autoridade da lei que obriga o pagamento daquilo que corresponde ao nome ou descrição no contrato. Mas ele surge duplamente quando, além disso, reivindica o direito de determinar o que corresponde ao nome, e de variar sua declaração, de tempos em tempos – quando, em outras palavras, ele reivindica o direito de modificar o dicionário. Esse direito é reivindicado por todos os Estados modernos e tem sido assim reivindicado por ao

<sup>21</sup> KNAPP, Georg Friederich, *The State Theory of Money. reprint of the 1924 ed. published on behalf of the Royal Economic Society* by Macmillan, London, New Jersey, 1973, Augustus M. Kelley Publishers. O período transcrito está na p. 10. Da p. 15 a p.25 o autor desenvolve o seu conceito de nominalismo (que ele opõe a metalismo).

<sup>22</sup> Cito o livro de Von Mises, “A teoria da moeda e do crédito”, numa edição em inglês de 1934, através do artigo de Gustavo de Oliveira Aggio e Marco Antonio Rocha, “Dois Momentos para a Teoria Cartalista da Moeda – de Knapp a Goldhart”, disponível em [www.anpec.org.br/revista/vol10n1p153\\_pdf](http://www.anpec.org.br/revista/vol10n1p153_pdf), consultado em 5 de janeiro de 2017. A palavra acatalática significa não-catalática, isto é, sem apoio numa teoria do valor.

<sup>23</sup> KEYNES, J.K, “*A Treatise on Money*”, pp. 4-5, *apud* Graeber, op. cit, p.73 e nota 28

menos 4 mil anos. Quando esse estágio na evolução da moeda é atingido, o cartalismo de Knapp – doutrina de que o dinheiro é, peculiarmente, uma criação do Estado – atinge a sua plena realização. (...) Hoje, toda moeda civilizada é, sem a menor sombra de dúvida, cartalista.”

## 8. Conclusões

A variação do poder aquisitivo apurável, ao longo do tempo, pelos níveis de preços, como garantia da estabilidade dos valores, é uma noção juridicamente relevante.

O conceito de valor de troca, contudo, consiste num retrocesso à ideia de valor intrínseco. Trata-se de uma concepção que estimula o enfoque no poder aquisitivo e leva muitos economistas a considerar a moeda vigente uma abstração.

## 9. Referências Bibliográficas

- AGGIO, Gustavo de Oliveira e ROCHA, Marco Antônio da, “Dois momentos para a teoria cartalista da moeda – de Knapp a Goodhart”, disponível em [www.anpec.org.br/revista/vol10n1p153\\_pdf](http://www.anpec.org.br/revista/vol10n1p153_pdf), consultado em 5 de janeiro de 2017
- ARISTÓTELES, *Ética a Nicômanos*, tradução do grego, Introdução e Notas de Mário da Gama Kury, Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1985,
- \_\_\_\_\_. *Ética Nicomáquea \* Ética Eudemia*, introdução por Emilio Lledo Iñigo, tradução e notas por Julio Pallí Bonet, Madrid, Editorial Gredos, primeira edição 1985, 5ª. reimpressão
- \_\_\_\_\_. *Política*, introdução, tradução e notas de Manuela García Valdés, Madrid, Editorial Gredos, 2ª. reimpressão da 1ª. edição de 1988
- BUCHAN, James, *Desejo Congelado*, tradução de Luiz Guilherme B. Chaves e Regina Bhering, Rio de Janeiro, Record, 2000
- \_\_\_\_\_, James, *O Autêntico Adam Smith, vida e obra*, tradução de Nivaldo Montinguelli Jr., Rio, Rocco, 2008.
- DUMOULIN, Charles, *Sommaire du livre analytique des contracts, usures, rentes constituées, interests et monnoyes*”, Paris, Sumptibus Joanis Baptistae Coginard, Regis Typographi ae biblopolx ordinari, via Jacobea, sub biblis aureis, cum privilegio regis christianissimi, 1681.

- GRAEBER, David, Dívida: os primeiros 5.000 anos, tradução de Rogério Bettoni, São Pulo, Três Estrelas, 2016
- JANSEN, Letácio, A Moeda Nacional Brasileira, Prefácio de Rodrigo Borges Valadão, Rio, Renovar, 2009
- KELSEN, Hans, Teoria Pura do Direito, tradução de João Baptista Machado, 6ª edição, Coimbra, Armênio Amado Editora, 1984
- KNAPP, Georg Friederich, The state theory of Money. Reprint of the 1924 ed. published on behalf of the Royal Economic Society by Macmillan, London, New Jersey, 1973, Augustus M. Kelley Publishers
- MARTIN, Felix, Dinheiro: Uma biografia não autorizada: Da cunhagem à criptomoeda, tradução de André Fontenele, 1ª edição, São Paulo, Portfólio-Penguin, 2016
- MANN, F.A, El Aspecto Legal del Dinero, con referència especial ao derecho internacional privado y publico, tradução para o espanhol de Eduardo L. Suárez, México, Fondo de Cultura Económica, 1986
- ORESME, Nicole, Pequeno Tratado da Primeira Invenção das Moedas (1355), tradução de Marzia Terenzi Vicentini, Curitiba, Segesta Editora, 2004
- SCHUMPETER, Joseph A, Historia del Analisis Economico, publicada sobre la base del manuscrito por Elizabeth Body Sumpeter, tradução espanhola de Manuel Sacristan, com a colaboração de José A. Garcia Durán e Narciso Serra, Barcelona, Ariel, 1971
- SMITH, Adam, Inquérito Sobre a Natureza e as Causas da Riqueza das Nações, Prefácio de Hermes dos Santos, Tradução e notas de Teodora Cardoso e Luis Critóvão de Aguiar, Lisboa, Fundação Calouste Gulbekian, 1981